



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 87

APROVA APLICAÇÃO DE CAPITAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 1968 A 1971 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a dispendir, nos exercícios de 1968 - 1969 - 1970 - 1971, até a importância de Cr\$872.950,00 (Oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) correspondente às despesas de capital no plano plurienal de investimentos para o período de 1968 a 1971 que acompanha esta lei.

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixado pelo plano plurienal de investimentos.

Artigo 3º - Não atingindo no exercício, os limites parciais que se refere ao artigo anterior as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício subsequentes destinado ao mesmo.

Artigo 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1968, 1969, 1970, 1971, consignados obrigatoriamente dotações correspondente desta lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar-se operações de créditos que se torne necessárias à exercício da presente lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, setembro 1967.

José de Araújo Campos
Prefeito Municipal

Obs. Confere c/ o original registrado no lv.9, fls.167/168.
Ibertyoga, 14 de dezembro de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Maria da Conceição L. de Carvalho

Maria da Conceição L. de Carvalho
Secretaria